



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 079 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Congadeiros de Piracema no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). Art. 2º - A Contribuição autorizada no art. 1º será concedida, exclusivamente, se a entidade atender às seguintes condições: I – não tenha fins lucrativos e não remunere seus diretores; II – atenda direto à população, de forma gratuita; III – comprove regular funcionamento; IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria; V – seja declarada de utilidade pública. Art. 3º - O repasse relativo à Contribuição autorizada nesta lei observará: I – a existência de recursos orçamentários e financeiros; II – aprovação do plano de aplicação (plano de trabalho); III – celebração de Convênio. Art. 4º - A entidade beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio. Parágrafo único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de trabalho. Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2013, na importância de R\$1.000,00 (um mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei: **02.05.03-13.392.1303.216-3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$1.000,00**
Fonte de recurso: 1.00 – Recursos ordinários Art. 6º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, anular-se-á a seguinte dotação do orçamento vigente: **02.05.03-27.812.2701.1021-4.4.90.51.00 - Ficha 206 - Valor 1.000,00 fonte de recurso: 1.00 (recursos ordinários).** Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2013.
Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 029/2013

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 779/95 EM FACE DA INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMA DE CONTROLE DO MUNICÍPIO
ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o sistema informatizado a hospedar e orientar toda a prática corrente do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica a Divisão de Fiscalização e Arrecadação autorizada a imprimir Nota Fiscal de Serviços Avulsa conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - A numeração sequencial da Nota Fiscal de Serviços Avulsa será preenchida eletronicamente em papel timbrado do Município; § 1º - A numeração obedecerá à ordem numérica sequenciada atualmente emitido pelo Sistema Informatizado, sem impressão de ano ou limite a exercício fiscal ou ano civil; §2º - A Nota Fiscal de Serviços Avulsa será impressa em três vias nos moldes da Lei Municipal nº 779/95; Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Outubro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças